



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Pinhalzinho, 22 de Agosto de 1980  
VISTO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

LEI Nº 182/80  
de 22 de Agosto de 1.980

Auto~~iza~~ assina~~tura~~ de convênio com a Campanha Nacional de  
de Merenda Escolar (C.N.M.E.)

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO APROVA E EU, HILDEBRANDO  
FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Pinhalzinho auto  
rizada a assinar o Termo de Ajuste, para execução do Programa de Educação /  
Nutricional e Assistência Alimentar ao Escolar, a ser desenvolvido pelo ór  
gão local da Campanha Nacional de Alimentação Escolar (CNAE), da Secretaria  
de Apoio Administrativo, do Ministério de Educação e Cultura.

Parágrafo Único- O termo de ajuste a ser assinado deverá /  
obedecer as disposições constantes da minuta em anexo, a qual ficará fazen  
do parte integrante desta lei.

Artigo 2º- As despesas decorrentes desta lei correrão por  
conta das dotações orçamentarias.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publi  
cação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 22 de Agosto de 1,980

  
MARIA FRANCISCA FERREIRA  
Secretaria

  
HILDEBRANDO FERREIRA  
Prefeito Municipal